

CONTRATO Nº 95/2025, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025

DISPENSA Nº 39/2025, PROCESSO Nº 105/2025

CONTRATO DE AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE RESERVATÓRIOS DE ÁGUA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS VALOS/RS E A EMPRESA LOJÃO HARTER COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, COM FUNDAMENTO NO ART. 75, VIII, DA LEI Nº 14.133/2021.

Requerente: SMAMAT

Fiscal: Servidor Evandro da Silva Wermeier (Portaria nº 11.670/2025)

Vigência: 02/12/2025 a 05/02/2026.

O MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS VALOS/RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 89.708.051/0001-86, com sede na Rua Rubert, nº 900, bairro Centro, cidade de Fortaleza dos Valos/RS, neste ato representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL, Sr. PAULO CEZAR MARANGON**, brasileiro, maior, professor, residente e domiciliado(a) na Rua Padre Pompeu, nº 594, Município de Fortaleza dos Valos/RS, portador(a) do CPF nº 452.693.600-63 e Carteira de Identidade nº 6048096389, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **LOJÃO HARTER COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 93.351.344/0001-26, com endereço na Av. Leopoldo Meinen, nº 112, Bairro Centro, no município de Fortaleza dos Valos/RS, CEP 98.125-000, neste ato representada por seu **SÓCIO ADMINISTRADOR, Sr. JOSÉ MILTON DA SILVA DIAS**, residente e domiciliado(a) na Av. Leopoldo Meinen, nº 112, Apartamento nº 01, Centro, Fortaleza dos Valos/RS, CEP 98.125-000, portador(a) da cédula de identidade nº 2016261568, e inscrito(a) no CPF sob nº 345.520.300-00, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato Administrativo, com fundamento no Art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais disposições legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL E DO OBJETO

1.1. FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é celebrado com fundamento no Art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em razão da Situação de Emergência (Estiagem - COBRADE 14110), e nas demais normas aplicáveis.



1.2. OBJETO: Constitui objeto deste Contrato a **Aquisição e Instalação de 9 (nove) Reservatórios de Água de 10.000 Litros**, para manutenção e renovação das redes de água no interior do município de Fortaleza dos Valos/RS, conforme as especificações e quantitativos detalhados no Termo de Referência, que integra este instrumento como Anexo I, conforme descrito a seguir:

Lote	Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unit. (em R\$)	Valor Total (em R\$)
01	01	09	Unid.	Reservatório de água de 10.000 litros , produzido em fibra, com tampa de visita que permita entrada para limpeza periódica. O reservatório deve atender integralmente às especificações da ABNT/NBR 12.217 (Projeto de reservatório de distribuição de água para abastecimento público).	5.862,18	52.759,62
01	02	09	Serviço	Instalação de reservatório de água em torre, com caminhão Munck (COMPLETA). O serviço inclui o transporte dos reservatórios até o local de instalação, o içamento e o posicionamento seguro na torre, utilizando caminhão Munck, e a conexão inicial à rede de água.	1.000,00	9.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. VALOR GLOBAL: O valor global e total deste Contrato é de **R\$ 61.759,62 (sessenta e um mil, setecentos e cinquenta e nove reais e sessenta e dois centavos)**.

2.2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

02 GABINETE DO PREFEITO

02.02 FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

02.02.08.244.0090.2008.0701.0000 MANUTENÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

18630 3390.32.00.00.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO



CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. REGIME: O regime de execução é o de **Fornecimento e Serviço por Preço Global**, no qual a CONTRATADA se obriga a entregar os bens e executar o serviço de instalação na sua integralidade, mediante preço certo e total.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

4.1. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Contrato inicia-se na data de sua assinatura e estende-se até o Recebimento Definitivo dos bens e serviços e o pagamento integral à CONTRATADA.

4.2. PRAZO MÁXIMO DE VIGÊNCIA: Em observância ao Art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021, a vigência deste Contrato não poderá exceder o prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência (06/02/2025).

4.3. PRAZO DE ENTREGA E INSTALAÇÃO: O fornecimento e a instalação deverão ser concluídos no prazo máximo de **60 dias corridos**, contado a partir da assinatura do Contrato, dada a natureza emergencial da contratação.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: São obrigações do Município de Fortaleza dos Valos/RS, além das previstas na Lei nº 14.133/2021:

- a) Fornecer o local e as condições de acesso necessárias para a instalação dos reservatórios.
- b) Designar formalmente o Fiscal e o Gestor do Contrato.
- c) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, conforme as condições estabelecidas neste Contrato.
- d) Realizar a fiscalização da qualidade dos reservatórios e da segurança da instalação.

5.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: São obrigações da CONTRATADA, além das previstas na Lei nº 14.133/2021:

- a) Fornecer os reservatórios e executar os serviços de instalação com qualidade técnica e profissionalismo, em conformidade com o Termo de Referência (Anexo I).
- b) Cumprir o prazo de entrega e instalação estabelecido.
- c) Apresentar o Certificado de Conformidade dos reservatórios (ABNT/NBR 12.217).



- d) Apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) do profissional responsável pela instalação.
- e) Manter, durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação (Art. 92 da Lei nº 14.133/2021).
- f) Arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.
- g) Responsabilizar-se por todos os danos e prejuízos que, por sua culpa ou dolo, seus empregados ou prepostos, vierem a causar à CONTRATANTE ou a terceiros.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO

6.1. FISCALIZAÇÃO: A fiscalização será exercida pelo servidor Evandro da Silva Wermeier, designado por Portaria, com as atribuições detalhadas no Termo de Referência.

6.2. RECEBIMENTO: O recebimento dos bens e serviços será realizado em etapa única, após a entrega e a instalação de todos os 9 (nove) reservatórios, mediante termo circunstanciado assinado pelo Fiscal do Contrato, atestando a conformidade com as especificações e a funcionalidade da instalação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em parcela única, no valor total contratado, após o Recebimento Definitivo dos bens e serviços (Cláusula Sexta) e a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do ateste.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. SANÇÕES: O descumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA às sanções administrativas previstas nos Art. 155 a Art. 163 da Lei nº 14.133/2021, tais como advertência, multa, suspensão temporária e declaração de inidoneidade, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.2. MULTA POR ATRASO: O atraso injustificado na entrega e instalação sujeitará a CONTRATADA à multa de **0,5% (meio por cento)** por dia de atraso, calculada sobre o valor global do Contrato, até o limite de **10% (dez por cento)**.



CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1. RESCISÃO: O Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE, por acordo entre as partes ou judicialmente, nos casos e condições previstos nos Art. 137 a Art. 139 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. PRORROGAÇÃO E RECONTRATAÇÃO: Fica expressamente **vedada a prorrogação** do presente Contrato e a **recontratação** da empresa com base no Art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021.

10.2. GARANTIA CONTRATUAL: Fica dispensada a exigência de garantia contratual, nos termos do Art. 96, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

10.3. SUBCONTRATAÇÃO: Não será permitida a subcontratação total do objeto. A subcontratação parcial, se necessária, deverá ser previamente autorizada pela CONTRATANTE.

10.4. FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de **Fortaleza dos Valos/RS** para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste Contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Fortaleza dos Valos/RS, 02 de Dezembro de 2025.

MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS VALOS

PREFEITO MUNICIPAL

PAULO CEZAR MARANGON

CONTRATANTE

**LOJÃO HARTER COMERCIO DE MATERIAIS DE
CONSTRUÇÃO LTDA**

SÓCIO ADMINISTRADOR

JOSÉ MILTON DA SILVA DIAS

CONTRATADA

